

Cancelamento Eventos Desportivos

Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: Europ Assistance, SA – Sucursal em Portugal



Licença Nº 1207

Produto: Cancelamento de Bilhete Seguro _VIP

Este Documento de informação sobre produtos de seguros constitui um resumo das principais garantias e exclusões do produto de seguro acima identificado. A informação pré-contratual e contratual completa encontra-se disponível noutros documentos, que recomendamos que leia com atenção.

Qual é o tipo de seguro?

Este é um seguro de cancelamento de inscrição em Evento Desportivo que cobre riscos associados à impossibilidade de comparência pela Pessoa Segura no Evento Desportivo.



Que riscos são segurados ?

PRINCIPAIS COBERTURAS OBRIGATÓRIAS/ LIMITES:

- ✓ Cobertura de Cancelamento originado por:
 - ✓ Impedimentos profissionais imprevistos, por motivos de:
Cessação de Contrato de Trabalho por iniciativa do empregador;
Mobilidade geográfica da Pessoa Segura devido a reuniões profissionais inesperadas e que impliquem, durante o período de realização do Evento Desportivo, a sua deslocação ao estrangeiro e Portugal, desde que o compromisso profissional se encontre a mais de 100km de distância do local do evento desportivo;
Deslocação geográfica da empresa em que a Pessoa Segura trabalha, sempre que implique a mudança de Domicílio da Pessoa Segura durante as datas do evento desportivo e se trate de um trabalhador por conta de outrem;
Alteração de férias imposta unilateralmente pela entidade patronal do Segurado.
- ✓ Doença, incluindo infeção por Covid-19 ou Acidente que impliquem hospitalização durante o mínimo de 24h, ou morte da Pessoa Segura ou dos seus Familiares;
- ✓ Acidente ocorrido com o meio de transporte em que o Segurado viajava no trajeto para o local do evento desportivo;
- ✓ Impedimento provocado por Furto ou Roubo do Segurado, ou qualquer ato violento ocorrido durante o trajeto para o local do evento desportivo;
- ✓ Cancelamento de voo ou atraso de avião de pelo menos 12 (doze) horas, na partida do voo;
- ✓ Perturbações de ordem pública e greves que impeçam objetivamente a comparência no evento desportivo;
- ✓ Impossibilidade de aceder ao local do evento ou espetáculo causada por incêndio, inundações, explosão ou por ordem de autoridade legalmente constituída.

Limite máximo de indemnização: Até 100 €

O montante da indemnização não pode ser superior ao valor do preço de venda ao público do Bilhete Seguro.



Que riscos não são segurados?

PRINCIPAIS EXCLUSÕES:

- * Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data;
- * Os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;
- * Os sinistros e suas consequências, causados por ações ou omissões criminosas, dolosas ou com negligência grosseira do Segurado;
- * Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice;
- * Falência, insolvência ou perda de licença do Tomador do Seguro;
- * Sinistros que sejam do conhecimento público na data ou antes da data da subscrição do Seguro;
- * As epidemias, pandemias e situações de doença infecto-contagiosa com perigo para a saúde pública, no respeito de orientações emanadas da OMS que não expressamente cobertas nas condições especiais e particulares;
- * Sinistros e danos não comprovados pelo Segurado;
- * Situações em que tenha sido declarado o estado de emergência, confinamento ou cerca sanitária e medidas similares;
- * Cancelamento, antecipação ou adiamento do evento ou espetáculo, bem como mudança do local da sua realização que sejam da responsabilidade do Tomador do Seguro, do organizador do evento desportivo ou autoridade legalmente constituída;
- * Atraso na entrada no recinto ou no local de realização do evento desportivo;
- * Adesões à presente Apólice realizadas em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro;
- * Qualquer sinistro cuja causa seja conhecida no momento de compra do Bilhete Seguro;
- * Hospitalização por um período inferior a 24 horas;
- * Furto, Roubo ou extravio do Bilhete Seguro;
- * A não apresentação por qualquer causa dos documentos indispensáveis em qualquer evento desportivo;
- * Mobilidade geográfica da empresa em que a Pessoa Segura trabalha, sempre que implique a mudança de Domicílio da Pessoa Segura para uma distância inferior a 150 km, ou que ocorra fora das datas de realização do Evento Desportivo ou caso não se trate de um trabalhador por conta de outrem;
- * O Segurador não será responsável por garantir qualquer cobertura, efetuar qualquer pagamento de sinistro ou prestar qualquer outro benefício objeto do presente contrato de seguro na medida em que a garantia dessa cobertura, esse pagamento, a regularização desse sinistro ou a prestação desse benefício exponham o Segurador a qualquer sanção, proibição ou restrição impostas por resolução das Nações Unidas ou impostas por Sanções, Leis ou Regulamentos comerciais ou económicos da União Europeia, Reino Unido ou Estados Unidos da América.



Há alguma restrição de cobertura?

- ! O processamento de qualquer reembolso pelo Segurador está condicionado à apresentação pela Pessoa Segura da documentação original comprovativa das despesas efetuadas;
- ! Cessação do vínculo entre o Tomador do Seguro e o Segurado que tiver determinado a inclusão na Apólice;
- ! Alteração do Domicílio da Pessoa Segura para fora de Portugal;
- ! Impende sobre a Pessoa Segura o ónus da prova do Sinistro que deu origem à não comparência no evento desportivo.



Onde estou coberto?

- ✓ A garantia de cancelamento é válida em Todo o Mundo,



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio;
- Declarar com inteira veracidade todos os factos ou circunstâncias do risco e informar o Segurador de qualquer alteração do mesmo.
- Participar o sinistro ao Segurador, com a maior brevidade possível, caracterizando a ocorrência e fornecendo todas as informações necessárias para a execução da garantia em causa;
- Obter o acordo do Segurador antes de tomar qualquer decisão ou incorrer em qualquer despesa relacionada com o sinistro;
- Satisfazer, em qualquer altura, os pedidos de informação e documentação formulados pelo Segurador;
- Recolher e facultar ao Segurador os elementos relevantes para a efetivação da responsabilidade de terceiros quando for o caso.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é devido na data da celebração do contrato, dependendo a cobertura dos riscos e eficácia da Apólice do prévio pagamento do prémio pelo Tomador do Seguro.
O pagamento do prémio poderá ser efetuado de acordo com o contratualmente acordado.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato celebrado por um período inicial de 1 (um) ano prorroga-se sucessivamente, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se for denunciado por escrito por qualquer uma das partes, com 90 dias de antecedência em relação à data da prorrogação, ou se o Tomador de Seguro não proceder ao pagamento do respetivo prémio.
Relativamente a cada Pessoa Segura, as garantias previstas na Condição Especial de Cancelamento, para cada Bilhete Seguro titulado pelas Pessoas Seguras produz apenas efeito uma vez pago o Prémio, desde o momento de adesão ao seguro de grupo, adesão esta que deve ocorrer no momento da aquisição do Bilhete Seguro ao Tomador do Seguro.



Como posso rescindir o contrato ?

O contrato pode ser resolvido a todo o tempo, havendo, justa causa.
O contrato pode ser denunciado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data da prorrogação